



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002171-52.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SOMI
ASSUNTO : Capacitação. Inexigibilidade de Licitação

Decisão nº 615 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se de demanda da Seção de Obras – SOMI, objetivando a contratação de inscrições em curso aberto da empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**, nome de fantasia **CONTREINAMENTOS**, CNPJ n.º 22.965.437/0001-00, para capacitação de 4 (quatro) participantes no curso aberto denominado **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, na modalidade remota em tempo real, ministrado pelo palestrante André Pachioni Baeta, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas telepresenciais e realização entre os dias **10 e 11 de setembro** de 2020, no horário de Brasília, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no valor total de **R\$ 4.128,00** (quatro mil cento e vinte e oito reais), de acordo com o conteúdo programático (0371132) e com a proposta da empresa (0371130).

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - (0371690), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de **R\$ 4.128,00** (quatro mil cento e vinte e oito reais).

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0372346), autorizou realizar a contratação, porém, submeteu o feito à Presidência para apreciação e decisão final sobre a efetividade da contratação.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0373955), entendeu preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas nas manifestações constantes dos autos, **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

6. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993.

7. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 9 de setembro de 2020.

Desembargadora **EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA**
Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA**, Presidente em exercício, em 09/09/2020, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374082** e o código CRC **9019D0F2**.